

PUBLICAÇÃO

91

ISSN: 0101-9562

ISSN ELETRÔNICO: 2177-7055

# SEQÜÊNCIA

Publicação do  
Programa de Pós-Graduação  
em Direito da UFSC

VOLUME 43 ■ ANO 2022

Estudos  
jurídicos  
e políticos



SEQUÊNCIA – ESTUDOS JURÍDICOS E POLÍTICOS é uma publicação temática e de periodicidade quadrimestral, editada pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

SEQUÊNCIA – ESTUDOS JURÍDICOS E POLÍTICOS is a thematic publication, printed every four months, edited by the Program in law of the Federal University of Santa Catarina – UFSC.

Versão eletrônica: <http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia>

Editora-Chefe: Norma Sueli Padilha

Editor Associado: José Sérgio da Silva Cristóvam

Editores Adjuntos: Priscilla Camargo Santos, Thanderson Pereira de Sousa

A publicação é indexada nas seguintes bases de dados e diretórios/  
The Publication is indexed in the following databases and directories:

Base OJS	OJS
Base PKP	PKP
CCN (Catálogo Coletivo Nacional)	Portal de Periódicos UFSC
Dialnet	Portal do SEER
DOAJ (Directory of Open Access Journals)	ProQuest
EBSCOhost	SciELO
Genamics Journalseek	Sherpa/Romeo
ICAP (Indexação Compartilhada de Artigos de Periódicos)	Sumarios.org
Latindex	ULRICH'S
LivRe!	vLex

#### Ficha catalográfica

Seqüência: Estudos jurídicos e políticos. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Direito. n.1 (janeiro 1980)-.

Florianópolis: Fundação José Boiteux. 1980-.

Publicação contínua

Resumo em português e inglês


Versão impressa ISSN 0101-9562

Versão on-line ISSN 2177-7055

1. Ciência jurídica. 2. Teoria política. 3. Filosofia do direito. 4. Periódicos. I. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-graduação em Direito

CDU 34(05)

Catologação na fonte por: João Oscar do Espírito Santo CRB 14/849

PUBLICAÇÃO		<b>SEQÜÊNCIA</b>	Publicação do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC	Estudos jurídicos e políticos
				Ano XLIII Volume 43

# Direitos e interdisciplinaridade no campo de trabalho da assistência social

*Rights and interdisciplinarity in the work field of social assistance*

*Lúcia Regina Ruduit Dias<sup>1</sup>*

<sup>1</sup>Faculdade Dom Bosco, Porto Alegre, Brasil.

*Anna Luiza Trein<sup>2</sup>*

<sup>2</sup>Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil.

**RESUMO:** O artigo é resultado das discussões, em espaços de produção de conhecimento, sobre duas pesquisas que têm em comum as temáticas da interdisciplinaridade, dos direitos humanos e da assistência. Uma delas foi realizada com trabalhadores no campo da assistência jurídica e a outra com usuários da assistência social. Ambas utilizaram a pesquisa intervenção como estratégia metodológica. A partir das discussões entre os dois campos foi possível ver que o trabalho interdisciplinar é ferramenta importante na defesa de direitos no âmbito da assistência social e que a suspensão das fronteiras disciplinares, a abertura para a alteridade, a reflexão sobre as próprias práticas e a educação permanente são fundamentais neste processo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos. Interdisciplinaridade. Assistência social.

**ABSTRACT:** The article is the result of the discussions, in spaces of production of knowledge, on two researches that have in common the themes of interdisciplinarity, human rights and assistance. One was carried out with workers in the field of legal assistance and the other with social assistance users. Both used the intervention research as a methodological strategy. From the discussions between the two fields it was possible to see that interdisciplinary work is an important tool in the defense of rights in the social assistance area and that the suspension of disciplinary boundaries, openness to otherness, reflection on one's practices and education are fundamental in this process.

**KEYWORDS:** Rights. Interdisciplinarity. Social Assistance.



## 1 INTRODUÇÃO

Baseado em duas pesquisas de mestrado, o presente artigo é fruto de debates realizados no âmbito de um grupo de pesquisa, com diferentes campos de estudo, mas com semelhantes propostas metodológicas e conceituais. Uma delas se desenvolveu no campo da assistência jurídica, com uma equipe de trabalhadores e trabalhadoras em direitos de gênero de um serviço de assistência e assessoria jurídica universitária; e a outra no campo da assistência social, com um grupo de usuários e usuárias de um programa de transferência de renda municipal.

As pesquisas partiram da estratégia metodológica da pesquisa-intervenção e tiveram como ferramentas o diário de campo, a análise de implicação e as oficinas de fotografia como disparadores de produção de conhecimento acerca de cada campo de estudo. Outro denominador comum foi a problematização da interdisciplinaridade presente como forma de trabalho nos campos de pesquisa (Psicologia, Direito e Serviço Social), assim como os direitos humanos e a própria assistência.

O espaço de orientação em pesquisa possibilitou que se pudessem criar intersecções entre a assistência social e a assistência jurídica e, do entrelaçamento de ambos os campos, emergiram as questões para esta escrita.

## 2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM TRABALHO NA DEFESA DE DIREITOS

A noção de direitos é uma construção histórica legitimada dentro de um determinado contexto social que a possibilita (BOBBIO, 1992; SANTOS, 2003). Sendo assim, “não existem direitos fundamentais por natureza. O que parece fundamental numa época histórica e numa determinada civilização não é fundamental em outras épocas e em

outras culturas” (BOBBIO, 1992, p. 19). Esta é uma premissa que permite compreender tanto os direitos quanto o sujeito de direitos enquanto uma construção sócio-histórica.

Correa (2010) problematiza o projeto da modernidade que se propõe a construir uma sociedade igualitária, em termos de dignidade, justamente com base na ideia de sujeito de direitos e de ruptura com os sistemas anteriores que produziram e institucionalizaram a desigualdade social. Em meio a esta problematização, o autor coloca que “as grandes promessas da modernidade têm como centro um homem portador de direitos inalienáveis, capaz de construir por si só (dispensando a intervenção sobrenatural) sua história social com absoluta liberdade e em perfeita igualdade de condições” (CORREA, 2010, p. 380).

De acordo com Boaventura de Souza Santos (2003), “a política dos direitos humanos, que pode ser simultaneamente uma política regulatória e uma política emancipatória está presa nesta dupla crise, ao mesmo tempo que é sinal do desejo de superá-la” (SANTOS, 2003, p. 430). Para Santos (2003), é como se os direitos humanos se constituíssem para preencher o vazio do contemporâneo que certos projetos emancipatórios, como o socialismo, deixaram.

No entanto, apenas constatar que todos são iguais perante a lei – como um reconhecimento jurídico da cidadania – não é o suficiente para garantir dignidade humana de forma universal (CORREA, 2010).

No campo das políticas públicas em assistência social (PPAS) não se dá de forma diferente, sendo que apenas garantir juridicamente a proteção àqueles que dela necessitam não dá conta das grandes diferenças sociais presentes em nosso país. Tampouco dá garantia de dignidade e de autonomia. A constituição da história destas políticas mostra o quanto o direito à assistência social vai se colocando com matizes diferentes em cada época.

Dos direitos sociais implicados no sistema de seguridade social, sustentado por um tripé composto pela saúde, previdência social e assistência social, esta última foi a mais recentemente organizada e

regulamentada no Brasil. Não por acaso a assistência social vista como concessão se constituiu em um país caracterizado por profundas desigualdades sociais, onde o sistema econômico estruturou-se a partir do regime de trabalho escravo, da exploração da mão de obra imigrante e do extrativismo, sob uma ótica liberal em que os interesses privados prevalecem sobre os públicos. Atribuída, inicialmente, às instituições religiosas e às primeiras-damas, a assistência social era tida como caridade aos mais necessitados. Embora, no Brasil, os direitos sociais tenham sido implantados antes dos direitos civis e políticos, o cunho clientelista dos mesmos os reforçavam enquanto uma concessão às camadas mais vulneráveis da população (COUTO, 2008).

A assistência social tem, então, inicialmente, um caráter tutelador com origem no próprio liberalismo social, que defende que as camadas mais pobres sejam ajudadas a se desenvolver. Nesta perspectiva o Estado é levado a efetivar políticas públicas de caráter redistributivo dos bens socialmente produzidos como forma de equilibrar o mercado. O funcionamento socioeconômico, entretanto, segue inalterado, permanecendo o caráter liberal de privilégio dos interesses privados. A Constituição de 1988 é um marco importantíssimo para a assistência social brasileira, pois a afirma enquanto um direito e, ao assegurar seu caráter protetivo, desloca-a do caráter assistencialista. Contudo, ao permanecer dentro de uma ótica liberal, não garante um rompimento com a cultura da tutela, ocorrendo uma inclusão precária da população vulnerável através da provisão de mínimos sociais, o que não altera sua condição de subalternizada (COUTO, 2008).

Embora se saiba que a instituição das leis no papel não seja garantia para sua efetivação e que uma mudança de visão necessite muito mais do que uma garantia legal, as mudanças na legislação brasileira ocorridas a partir da Constituição Federal de 1988 são inegáveis, pois outras regulamentações foram sendo construídas no sentido de ratificar a assistência social como um direito social e de constituir o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A importância da Constituição de 1988 está, então, em ter iniciado um processo de construção de

um olhar diferenciado a respeito da assistência social que, em meio a um contexto internacional de políticas restritivas foi alargando substancialmente o escopo da proteção social. Este alargamento tem como efeitos a “diminuição da desigualdade de renda; construção da capacidade institucional na área da assistência social; o significado social, político e simbólico da inclusão de um amplo segmento populacional a um sistema público de assistência social por meio de uma estrutura de provisão fora dos tradicionais mecanismos de filantropia e clientelismo.” (VAITSMAN et all, p. 731).

Dentre as principais regulamentações instituídas após a Constituição de 1988 tem-se a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (BRASIL, 1993), que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações em assistência social e sua descentralização. Em 2004 é criado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, bem como a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (BRASIL, 2004), como diretriz para a assistência social no Brasil, abrindo portas para o surgimento do SUAS em 2005. Já a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS (projeto de lei de 2005 aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social através da resolução 33 de 2012) operacionaliza a descentralização administrativa do sistema, a relação entre as três esferas governamentais através de uma nova racionalidade, que pretende maior participação democrática entre as mesmas e normatiza as formas de aplicação dos recursos públicos<sup>1</sup>.

Toda essa regulamentação vai dando suporte à constituição e funcionamento do SUAS como um sistema de proteção social. Para Di Giovanni (Apud BRASIL, 2004, p. 31), a proteção social implica as formas “institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações.” Neste conceito estão incluídas

<sup>1</sup> A legislação pertinente ao SUAS, bem como informações sobre sua estruturação e funcionamento pode ser encontrada em <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social>.

“tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social.”

O SUAS estrutura-se, então, como uma rede socioassistencial para oferecer proteção aos “invisíveis” (população em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei, indígenas, quilombolas idosos e pessoas com deficiência) através do confronto de uma leitura macrossocial com a microssocial e do conhecimento dos riscos e vulnerabilidades das comunidades, mas também de suas potencialidades e possibilidades de enfrentamento. Para tal, essa rede opera em dois níveis de proteção social: a proteção social básica e a proteção social especial (BRASIL, 2004).

A proteção social básica tem por objetivo promover a melhoria da qualidade de vida da população e prevenir situações de risco através do desenvolvimento das potencialidades da população e do fortalecimento de vínculos. Este nível de proteção está encarregado, então, dos atendimentos de baixa complexidade nos quais os direitos não se encontram violados e os vínculos familiares encontram-se mantidos. Esse tipo de atendimento é realizado nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS que são unidades públicas estatais de base territorial, localizadas em áreas de vulnerabilidade social (BRASIL, 2004).

Já a proteção social especial encontra-se dividida em média e alta complexidade. Tanto na média quanto na alta complexidade tem-se a violação de direitos. Entretanto, na média complexidade, os vínculos familiares e comunitários estão mantidos, enquanto que na alta complexidade já ocorreu o rompimento dos mesmos. Os atendimentos de média complexidade ocorrem nos Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS e requerem maior estruturação técnico-operacional, bem como atenção especializada e mais individualizada e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado através de várias abordagens como: serviço de orientação e apoio sociofamiliar, plantão social, abordagem de rua, cuidado no domicílio, serviço de



habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência, medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA). Os atendimentos de alta complexidade buscam a garantia da proteção integral através de moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem vínculos sociais e comunitários ou em situação de ameaça e, por este motivo, necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Os mesmos são atendidos em casa-lar, república, casa de passagem, albergue, família substituta, família acolhedora, medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada) ou trabalho protegido (BRASIL, 2004).

No que diz respeito aos trabalhadores do SUAS há uma regulamentação específica que “consolida os principais eixos a serem considerados para a gestão do trabalho na área da assistência social” que é a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS (BRASIL, 2006, p. 10). Cada local da rede socioassistencial conta com uma equipe de trabalho composta a partir do nível de complexidade dos atendimentos e do número de famílias referenciadas.

A NOB-RH SUAS prevê a constituição de equipes multiprofissionais, compostas por profissionais de nível superior e médio, para o trabalho de proteção social. No CRAS, no que diz respeito aos profissionais de nível superior, a equipe de referência conta com assistentes sociais e psicólogos, além dos técnicos de nível médio. Já no CREAS, a equipe deve ser composta por assistentes sociais, psicólogos, advogado e profissionais de nível médio.<sup>2</sup>

<sup>2</sup> A NOB-RH SUAS traz as especificações das equipes de referência do CRAS, do CREAS ou dos demais locais de atendimento de acordo com o porte do local, ou seja, o número de famílias referenciadas, bem como com o nível de complexidade do atendimento. As especificações pormenorizadas a respeito de cada equipe de referência podem ser encontradas em [http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/resolucoes/2006/Resolucao%20CNAS%20no%20269-%20de%2013%20de%20dezembro%20de%202006.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2006/Resolucao%20CNAS%20no%20269-%20de%2013%20de%20dezembro%20de%202006.pdf).

A PNAS resgata o estabelecido na Constituição Federal de 1988 e traz, com clareza, a diretriz de que os trabalhadores da assistência social devem operar na ótica dos direitos, no sentido da “autonomia e protagonismo dos usuários”, bem como da “reconstrução de seus projetos de vida e de suas organizações” (BRASIL, 2004, p. 54). De acordo com a PNAS, “A concepção da assistência social como direito impõe aos trabalhadores da política que estes superem a atuação na vertente de viabilizadores de programas para a de viabilizadores de direitos. Isso muda substancialmente seu processo de trabalho.” (BRASIL, 2004, p. 54).

A Psicologia, um dos campos de saber presentes na política de assistência social, possui uma inserção mais intensa junto às políticas públicas mais recentemente, sendo que o Conselho Federal de Psicologia – CFP sentiu a necessidade de formular diretrizes comuns ao fazer do psicólogo criando o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas – CREPOP<sup>3</sup>. Para cumprir tal objetivo, o CREPOP promoveu encontros e debates dentre a categoria que culminaram na elaboração conjunta de um guia técnico que servisse de referência para a atuação do psicólogo no SUAS, mais especificamente nos CRAS.<sup>4</sup> Este documento tem por princípio que o trabalho do psicólogo dentro do SUAS deve estar alinhado ao que a política prevê para auxiliar na criação de condições para a autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social. O fazer do psicólogo no SUAS é colocado como um “compromisso ético-político”, pois este deve assumir um caráter de transformação social e de afirmação dos direitos e da vida da população com a qual trabalha (CREPOP, 2007). Por fim, um

---

<sup>3</sup> O CREPOP é um órgão do Conselho Federal de Psicologia que tem por principal objetivo ampliar a atuação dos psicólogos na esfera pública e, com isso, contribuir com a promoção dos Direitos Humanos no Brasil.

<sup>4</sup> Este documento se chama “Referências Técnicas para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS” (2007) e tem como base teórica preceitos da psicologia institucional e comunitária, principalmente. Para maiores informações, acessar <http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2010/11/referenciascras.pdf>.

objetivo do trabalho do psicólogo no CRAS, que reforçaria todos os acima citados, é o fortalecimento do usuário como sujeito de direitos.

Também os assistentes sociais, há mais tempo engajados na discussão a respeito das políticas de assistência social, têm à disposição referências técnicas orientando sua atuação no âmbito da proteção social básica<sup>5</sup>. Assim como profissionais da Psicologia, assistentes sociais salientam o caráter de trabalho das equipes do SUAS como um trabalho basicamente em torno da noção de direitos.

Tanto psicólogos quanto assistentes sociais lançaram diretrizes que vão ao encontro do estabelecido na PNAS (2004) e reafirmam o objetivo primordial de seus profissionais como promotores dos direitos dos usuários da assistência social. Aqui se trata do direito, portanto, não como uma prerrogativa da disciplina Direito, mas do direito subjetivo público como um eixo fundamental no trabalho da assistência.

O Direito como disciplina faz sua entrada nestas discussões posteriormente. A presença de advogados é encontrada apenas na proteção social especial e não na proteção básica. Isto significa que a política de assistência se organiza de forma que o Direito, como saber instituído, só intervém quando os direitos já foram violados, trabalhando entre a manutenção e a recuperação dos vínculos familiares/comunitários. Sendo assim, faz-se importante lançar as seguintes reflexões: de que maneira o Direito pode intervir sobre a questão da prevenção, que estaria mais em nível de proteção social básica? Faz-se necessário enquadrar disciplinarmente o saber sobre os direitos neste campo de política pública? Não seria este impasse uma pista importante para pensarmos que o trabalho a partir do reconhecimento do sujeito de direitos atravessa toda a equipe, independentemente de haver ou não um advogado nela? Nesse sentido, o Direito como saber ocuparia um lugar de um eixo transversal a todos os outros, uma vez que estamos falando de instâncias de viabilização de direitos sociais.

<sup>5</sup> O documento em questão se chama: *Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social*. Fonte: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Finalgrafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Finalgrafica.pdf).

Para Couto (COUTO, apud BRASIL 2005, p. 54), “É impossível trabalhar na ótica dos direitos sem conhecê-los e impossível pensar na sua implantação se não estiver atento às dificuldades de sua implantação”. Sendo assim, o trabalho em assistência social convoca os trabalhadores a deslocar a visão de assistência social historicamente constituída em nosso país e a lidar pela via da defesa dos direitos diante de situações complexas. A própria PNAS (BRASIL, 2004, p. 54), ao referir-se à relação trabalhadores-usuários, coloca que o trabalho em assistência social “requer dos trabalhadores um arcabouço teórico-técnico-operativo de nova natureza, no propósito de fortalecimento de práticas e espaços de debate”.

A conjuntura da assistência social brasileira faz crer, então, que o desafio esteja não só na relação trabalhadores-políticas de assistência, mas também na relação trabalhadores-usuários e trabalhadores-trabalhadores e que, operar no campo da assistência social, convoque a necessidade de um trabalho interdisciplinar e não apenas multidisciplinar. Isto significa assumir que o trabalho nesta política pública, assim como em outras, reúne elementos complexos<sup>6</sup>, uma vez que também se admite que a vulnerabilidade seja plurifacetada e não somente de viés econômico, por exemplo.

A experiência, ocorrida entre 2011 e 2012, de um grupo de transferência de renda municipal na cidade de São Leopoldo-RS ilustra a complexidade de elementos na atenção ao usuário da política de assistência social. O Programa de Auxílio Solidário – PAS<sup>7</sup> organizou encontros semanais, em grupo, com beneficiários da política de assistência social do município para tratar de estratégias de autonomia.

---

<sup>6</sup> A palavra “complexo” é aqui utilizada para além do sentido de divisão em níveis, presente no trabalho de proteção da assistência social, trazendo a amplitude de um paradigma de pensamento chamado de “pensamento complexo” (MORIN, 1996a, 1996b) e que será esclarecido no próximo subcapítulo. Da mesma forma ocorrerá com a palavra “complexidade” deste momento em diante.

<sup>7</sup> O PAS foi criado em 16 de setembro de 2005 através da lei 5.719/2005. Fonte: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/645025/lei-5719-05-sao-leopoldo-rs>.

Este grupo de beneficiários foi acompanhado a propósito da produção de uma dissertação de mestrado em Psicologia Social e Institucional e realizou algumas oficinas de fotografia em meio a processos de reflexão sobre trabalho, assistência, cidadania, direitos, visibilidade, autonomia, projetos futuros, entre outros (TREIN, 2012).<sup>8</sup> Inúmeras vezes os participantes levantaram alguns questionamentos sobre o sentido de estarem ali se reunindo: “o que estamos fazendo aqui?”. Torna-se mais complexa esta pergunta quando se percebe que se fala também da condição de usuário desta política. Como é possível ser considerado autônomo a ponto de prescindir da política de assistência?

Em meio a tais questionamentos, algumas situações se mostraram com demanda interdisciplinar e multifacetada. A maioria dos beneficiários, por exemplo, estava à espera de uma nova casa, a ser cedida pela prefeitura, em curto prazo, em função do alagamento provocado pelas chuvas de inverno. Essa lista estava sendo organizada pela secretaria da habitação do município, entretanto, trata-se também de assistência e saúde. Um olhar intersetorial sobre a situação dessas famílias se coloca como necessário, pois um aspecto tem relação direta com os outros.

Outro exemplo de complexidade que se pode citar são as famílias que têm todos ou quase todos os membros atendidos simultaneamente pela política de assistência. Os responsáveis legais podem estar participando de um determinado grupo, como o de transferência de renda do exemplo acima, e seus filhos podem estar participando de um grupo de convivência entre jovens, também em um serviço de assistência social. A equipe que venha a coordenar os grupos necessitaria de uma ótima comunicação entre si, além de precisar apresentar um entendimento integral sobre a dinâmica familiar para poder atendê-los dentro da ótica da prevenção aos riscos sociais.

---

<sup>8</sup> A dissertação “*O que estamos fazendo aqui?*” *Sobre o pesquisar e a autonomia nos jogos de visibilidade do SUAS* encontra-se disponível em <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/2/browse?value=Trein%2C+Anna+Luiza&type=author>.

Desse modo, abre-se uma janela interdisciplinar tanto na dimensão intra equipe quanto também intersecretarias de gestão pública. Atinente à noção de interdisciplinaridade, a ideia de disciplina requer, nesse trabalho, um olhar cuidadoso e precisa ser constantemente problematizada.

### **3 A (INTER)DISCIPLINARIDADE NAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BRASIL**

Boaventura de Sousa Santos (2007) alertou para o fato de que ao focar o olhar nos avanços científicos ocorridos desde os séculos XVI, passando pelo século XIX, até o final do século XX, se pense que a ciência moderna não seja mais do que uma longínqua pré-história. Porém, ao atentar-se para o fato de que “[...] os grandes cientistas que estabeleceram e mapearam o campo teórico em que ainda hoje nos movemos viveram ou trabalharam entre os séculos XVIII e os primeiros anos do século XX [...]”, percebemos que “[...] é possível dizer que em termos científicos vivemos ainda no século XIX e que o século XX ainda não começou, nem talvez comece antes de terminar.” (SANTOS, 2007, p. 5-6).

O ponto de vista de Boaventura talvez torne possível pensar que, assim como o século XX terminou antes de começar, também o século XXI ainda não começou, já que muitos dos pressupostos modernos de ciência continuam bastante atuais. Significa dizer que a ciência, hoje ainda, se pauta pela ideia de que “O mundo é complicado e a mente humana não o pode compreender completamente. Conhecer significa dividir e classificar para depois poder determinar relações sistemáticas entre o que se separou.” (SANTOS, 2007, p. 15). Quer dizer, a ideia de simplificar a realidade para que possa ser compreendida ainda está vigorosa tanto na compreensão dos fenômenos naturais quanto dos sociais.

Fritjof Capra (1997) já havia demonstrado que a física quântica inaugurou outra forma de compreender a realidade e a própria ciência.

O autor também refere que, havendo simplificação da realidade, ocorre uma fragmentação do pensamento e um fracionamento do conhecimento em disciplinas que não conseguem dar conta da complexidade da vida.

Para Edgar Morin (1996a), embora se aprenda a pensar separando (pensamento disjuntivo e redutor), o mundo é complexo e a primeira complexidade é que “[...] nada está realmente isolado no Universo e tudo está em relação.” (MORIN, 1996a, p. 275). Outro ponto importante na perspectiva da complexidade é que não há separação entre sujeito do conhecimento e objeto a ser conhecido, tampouco existe uma objetividade por parte do observador, pois o que é chamado de realidade só é possível de ser percebido em função de determinadas estruturas mentais que permitem uma organização das experiências. Ou seja, todo conhecimento é uma reconstrução por parte de quem conhece. O conhecimento é um ponto de vista que implica o olhar de quem vê.

Se o universo é complexo, torna-se impossível abarcar as questões que se colocam como desafio na assistência social a partir de práticas multiprofissionais, convocando reflexões que partam de um olhar interdisciplinar e não apenas de uma justaposição entre as diversas falas e os diversos conhecimentos das várias ciências presentes.

Para Foucault (2007),

[...] uma disciplina se define por um domínio de objetos, um conjunto de métodos, um corpus de proposições consideradas verdadeiras, um jogo de regras e de definições, de técnicas e de instrumentos. (FOUCAULT, 2007, p. 30)

Do ponto de vista do exercício do poder, as disciplinas são tramas que constituem a possibilidade de fazer andar “as capacidades técnicas, o jogo das comunicações e as relações de poder” (FOUCAULT, 2009a). Não que a disciplina seja o poder, mas “[...] a disciplina é um procedimento possível do poder” (FOUCAULT, 2006, p. 224). Mais do que responder à verdade e ser a soma de tudo o que se possa dizer de

verdadeiro sobre alguma coisa, a disciplina precisa responder a determinadas condições, ao se inscrever em um horizonte teórico e expelir tudo o que não esteja dentro de determinados limites. Sendo assim, “a disciplina é um princípio de controle da produção do discurso. Ela lhe fixa os limites pelo jogo de uma reatualização permanente das regras” (FOUCAULT, 2007, p. 36).

Foucault (2007) mostra como os discursos são formados e como operam no sentido de proliferarem, através de procedimentos de exclusão, já que não é qualquer pessoa que pode falar de qualquer coisa em qualquer lugar. Essas regulações dos discursos se dão por um jogo entrecruzado de interdições, separações e oposições verdadeiro-falso. Em “A ordem do discurso”, Foucault (2007) traz o exemplo da loucura e de como o discurso do louco não circula como o dos outros, por ser considerado nulo ou sem importância para um determinado conjunto de regulações sociais legitimadas.

Os discursos não são, então, elementos neutros; estão imersos em relações de poder e toda relação de poder possui um campo correlato de saber: isso é o saber-poder (FOUCAULT, 2009b). Para Deleuze (2005), embora haja uma diferença de natureza entre poder e saber, uma heterogeneidade, há também uma pressuposição recíproca, ou seja, “capturas mútuas” entre um e outro; uma articulação que dá origem ao complexo saber-poder. Assim como há um poder de coerção em favor de determinados discursos, também há um contrafluxo que faz com que esses mesmos discursos sofram pressão da parte de outros, em um processo de resistência e contrarresistência, pois não é possível que existam relações de poder sem “pontos de insubordinação” (FOUCAULT, 2009a).

Na ótica foucaultiana, o discurso não está dado para que possa ser descoberto, não é uma apreensão da realidade ou fruto de um pensamento original de um indivíduo que constitui uma unidade. Para Foucault, o discurso é um “grande zumbido incessante e desordenado” (FOUCAULT, 2007, p. 50). Se dele há algo que permanece, é em função de uma regularidade que não se opõe à dispersão.



Se os discursos têm, então, uma regularidade, eles têm também a possibilidade de construção de novos enunciados, de formulação de novas proposições.

A interdisciplinaridade pode ser vista, então, como uma prática, ou seja, como um conjunto mais ou menos regrado das maneiras de constituir e modificar o real (FOUCAULT, 2006) que fissa a rigidez dos domínios das disciplinas Direito, Psicologia, Serviço Social (DIAS, 2011), bem como seus limites discursivos e os domínios de seus objetos, suas metodologias, técnicas e instrumentos. Neste sentido, a interdisciplinaridade é consonante com a alteridade. Alteridade, aqui, no sentido do confronto com as diferenças, que não se deixa capturar por uma ideia de um indivíduo portador de uma interioridade natural que o separa do social. A alteridade afasta a noção de uma identidade congelada e faz eco com o confronto que traz à tona uma pluralidade de estilos de vida, fazendo emergir as singularidades.

Na conjuntura da assistência social pode-se pensar nos discursos que produzem e configuram as relações entre seus trabalhadores, de diversas formações, bem como, nos modos como os discursos produzem a condição de sujeito trabalhador da assistência social, na medida em que o sujeito é produzido *no* e *pelo* discurso (FOUCAULT, 2007). Sendo assim, as diferenças entre os sujeitos trabalhadores da assistência são um efeito do discurso. Pode-se pensar também na relação dos modos como a política de assistência vê e produz o sujeito usuário: nesse sentido, quando este ocupa um lugar de vulnerável, isso se dá também em função da maneira como os discursos dos próprios sujeitos trabalhadores sobre ele se efetuam. Ou seja, o sujeito é efeito do discurso, e não o contrário.

Poderíamos pensar nos limites que o linguajar, os jargões e termos técnicos da Psicologia, do Direito, do Serviço Social ou dos demais profissionais presentes no campo da assistência social impõem e o quanto eles restringem a “entrada” de cada um nas diversas redes discursivas, ampliando o desafio de se trabalhar interdisciplinarmente. É o que Foucault (2007) chama de princípio de rarefação, que impede

que qualquer um que não seja “qualificado” para entrar na ordem de um determinado discurso o faça.

Foucault (2007) diferencia o que seria a verdade para o período clássico e o período da modernidade, mostrando que há um deslocamento entre o discurso ser verdadeiro por *ser* e *fazer* para ser verdadeiro pelo *dizer*, começando a haver uma separação entre o discurso verdadeiro e o discurso falso. Para o autor, essa divisão histórica é que deu forma à nossa “vontade de saber” ou “vontade de verdade”, que, a partir dos séculos XVI e XVII

desenhava planos de objetos possíveis, observáveis, mensuráveis, classificáveis; uma vontade de saber que impunha ao sujeito cognoscente (e de certa forma antes de qualquer experiência) certa posição, certo olhar e certa função (ver, em vez de ler, verificar, em vez de comentar); uma vontade de saber que prescrevia (e de um modo mais geral do que qualquer instrumento determinado) o nível técnico do qual deveriam investir-se os conhecimentos para serem verificáveis e úteis (FOUCAULT, 2007, p. 16-17).

Ao operar como um sistema de exclusão, a “vontade de saber” apoia-se sobre um suporte institucional que a reforça por um conjunto de práticas que a reconduz, “pelo modo como o saber é aplicado em uma sociedade, como é valorizado, distribuído, repartido e de certo modo atribuído.” (FOUCAULT, 2007, p. 17). Trata-se de uma “vontade de saber” onde um discurso tende a exercer, sobre os demais, uma pressão e um poder de coerção, ou seja, trata-se de um suporte institucional disciplinar. Se por um lado a “vontade de saber” moderna se coloca como pressão para que os trabalhadores exerçam um trabalho disciplinar, por outro lado, operar de forma conjunta em situações complexas pode exercer um contrafluxo a esta pressão.

Para Dias (2011, p. 127), o trabalho conjunto de profissionais, advindos de diferentes áreas, “[...] coloca em questão os discursos de cada disciplina, por não ser possível que cada uma se mantenha dentro de limites de controle rígidos em relação à sua própria linguagem.

Os conhecimentos devem ser trocados e os limites de cada uma não desaparecem, mas se fissuram e se afrouxam.” Nesse trabalho conjunto, a linguagem específica de cada disciplina é apropriada pelas demais e o movimento de troca vai compondo novas possibilidades de trabalho que fraturam os limites rígidos das disciplinas através de uma prática ética reflexiva (DIAS, 2011).<sup>9</sup>

Para Foucault, ética é a “prática reflexiva da liberdade” (FOUCAULT, 2006, p. 219) e não quer dizer seguir simplesmente as regras morais de uma sociedade e de um tempo. Isso significa refletir sobre estas regras morais em um processo de constituição de si, buscando-se uma concordância entre “o que se pensa e o que se diz com o que se faz e o que se é” (FOUCAULT, 2006, p. 219).

O sujeito está imerso, então, em um “trabalho ético” ao refletir acerca da maneira pela qual ele deve constituir a si mesmo “enquanto sujeito moral de suas próprias ações” (FOUCAULT, 1995, p. 263). Pois é possível pensar que a prática reflexiva possa potencializar uma abertura para um trabalho interdisciplinar na medida em que coloca em questão o próprio dizer, fazer e ser da equipe de trabalhadores com um objetivo em comum: os direitos dos usuários da assistência social.

O pressuposto de que são as práticas dos profissionais que produzem o lugar do sujeito usuário - ao mesmo tempo em que este também produz os profissionais - está presente, pois não existem objetos naturais (*a priori*), e sim objetos sempre em relação a práticas e “cada prática depende de todas as outras e de suas transformações” (VEYNE, 1998, p. 268). A prática, para Veyne (1998), é “o que fazem as pessoas” (p. 248). Para o autor, prática não se configura como uma instância ou como um motor, mas sim como algo que liga necessariamente uma

---

<sup>9</sup> Em *A assessoria jurídica universitária em direitos de gênero como uma estética da amizade*, no capítulo *As fraturas nos limites das disciplinas*, Dias (2011) descreve como as práticas de um grupo interdisciplinar em direitos de gênero operam fraturas e fissuras na lógica disciplinar de trabalho a partir de uma prática ética reflexiva. Disponível em <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/31797>.

determinada conduta à sua correspondente mentalidade, como por exemplo, estar feliz e rir.

Para Foucault (2003, p. 338) uma prática é um “encadeamento do que se diz e do que se faz”, ou seja, não se restringe a apenas o que se faz, incluindo os discursos. Em outras palavras, para o autor, discursos são práticas. Assim é que do encontro entre trabalhadores-usuários ou trabalhadores-trabalhadores se fazem e refazem estes distintos lugares, um existindo em função do outro, pois só há trabalhador da assistência com usuário e gestor e vice-versa.

Algumas práticas da equipe podem ser questionadas no sentido de perceber se há a presença de uma reflexão ética na relação trabalhadores-usuários. Por exemplo, como a equipe lida com as situações concretas de atendimento, considerando que questões culturais emergem fazendo contrafluxo aos próprios limites da política? Como seria possível lidar com uma comunidade indígena, que tem diferentes valores ligados ao trabalho na comparação com uma cultura herdeira de valores europeus, a partir de uma política traçada pelo viés da inserção no trabalho formal, por exemplo?

A prática reflexiva também pode estar presente no pensar a respeito do dizer, fazer e ser dentro da própria equipe, na relação trabalhadores-trabalhadores. Para tal, os aspectos das disciplinas, trazidos por Foucault em “Vigiar e punir” (2009b) podem ser muito úteis nessa reflexão. No livro, Foucault (2009b) debruça-se sobre as disciplinas como uma política de coerções que visa não somente a aumentar as habilidades do corpo, mas torná-lo útil através de uma “anatomia política do detalhe” (2009b, p. 134) que aumenta as forças do corpo em termos econômicos de utilidade e as diminui em termos políticos. Para tal, as disciplinas utilizam-se de uma série de funções sendo estas: a distribuição dos indivíduos no espaço através do “quadriculamento”, no qual cada um tem o seu lugar, evitando-se, assim, a distribuição por grupos, decompondo-se os coletivos e criando-se um espaço “útil” que marca lugares específicos para cada um; o controle da atividade através da “elaboração temporal do ato que controla o desenrolar e as

fases do próprio ato para que nada fique ocioso ou inútil; a capitalização do tempo que o decompõe em sequências separadas e ajustadas, ao organizá-las segundo um esquema analítico de sucessão de elementos simples em uma sequência de complexidade crescente que é delegada a cada um dos indivíduos de acordo com suas “capacidades” e, por fim, a composição das forças que transforma o corpo singular em um elemento que pode se mover e se articular com outros e que se constitui “como peça de uma máquina multissegmentar” (FOUCAULT, 2009b, p. 158) de forma que a máxima quantidade de força seja extraída. Para que isso ocorra, é necessário um sistema de comando no qual a ordem não seja explicada, mas sim, que provoque o comportamento desejado (FOUCAULT, 2009b).

Uma questão que pode ser colocada neste sentido de análise é perguntar-se como a equipe lida com os expedientes administrativos que fazem parte da organização do trabalho: de forma a instalar controles disciplinares e limites rígidos ou de forma a levar em conta as características da própria equipe, da demanda recebida e da complexidade das situações que se apresentam? Os expedientes administrativos podem muito bem operar com a função de regulamentação no sentido do quadriculamento, prevendo locais específicos para cada trabalhador e de não acesso dos outros. O princípio do quadriculamento pode estar fortemente presente de forma a segmentar a equipe e não propiciar espaços de troca. As reuniões, enquanto espaços privilegiados de troca, discussão e decisões coletivas podem ser valorizadas ou serem colocadas como “perda de tempo”. A equipe pode prever, ainda, atividades estanques e separadas para cada um, colocando-os ao modo de uma linha de montagem ou ainda operacionalizar os tempos de forma a não contribuírem no sentido da reunião e da discussão.

Dentro desta visão, a relação entre os diversos trabalhadores nas diferenças entre funções técnicas e funções de coordenação pode se colocar como outro foco de análise: há a presença de uma verticalização ou de uma horizontalização nas discussões e tomadas de decisão a respeito dos atendimentos aos usuários? As diferenças entre os saberes

disciplinares se colocam a partir das singularidades de cada campo de saber ou passam pela via de um exercício de poder autoritário?

A reflexão a respeito do ser, fazer e dizer pode se dar também pelo pensar a própria composição da equipe de referência ao se questionar o que significa a equipe ser composta, por exemplo, nos atendimentos oferecidos pelos CREAS, por profissionais como psicólogos, assistentes sociais, advogados, educadores, professores de educação física, entre outros? Por que estas categorias são consideradas como trabalhadoras do SUAS (e não outras) e o que isto diz a respeito da própria política? E mais: que efeitos a escolha destas categorias (e não outras) tem sobre o sujeito atendido pela política de assistência social?

Ao partir da proposição de pensar criticamente as práticas acerca das disciplinas envolvidas no SUAS, faz-se importante refletir sobre como elas podem produzir demandas no usuário. Por exemplo, o fato de um CRAS ter como equipe um assistente social e um psicólogo não produz justamente que cheguem estas demandas para este CRAS? Se uma pessoa chora, ela é encaminhada ao psicólogo; se está passando fome ou outra necessidade básica aparente é encaminhada para o assistente social. Por que se produz isso desta forma tão segmentada? O que significa, neste contexto, um atendimento psicossocial, conforme preconizam os textos legais a respeito do trabalho na política de assistência?

## 4 CONCLUSÃO

Na assistência social, um grande desafio se coloca para as equipes de trabalhadores: como compor um olhar e um saber junto com outros saberes e olhares sem haver uma descaracterização ou abandono do seu próprio. Ou então algo mais ousado: talvez seja necessário descaracterizar-se, suspender por um momento (o momento do encontro talvez) seu pertencimento disciplinar em direção a uma ética do sujeito de direitos, pois esta não é nem só da Psicologia, nem só do Serviço

Social, nem só do Direito e nem de outras tantas disciplinas presentes no SUAS. E suspender por um breve momento suas fronteiras disciplinares para abraçar um encontro que produza outros saberes depende da abertura à alteridade. Essa suspensão breve de fronteiras disciplinares poderia ter como efeito, inclusive, uma mudança significativa dos motivos que levam sujeitos usuários a buscar a política de assistência social, pois justamente uma oferta diferente produziria discursividades diferentes.

Como nos diz Fonseca ao falar da relação de alteridade a exemplo da relação entre pesquisador e pesquisado:

É preciso que tomemos certa distância em relação a esse outro, para nos comunicarmos com ele. Sem reconhecer e admitir a diferença, não há diálogo. Ao mesmo tempo, deve-se evitar a projeção desse outro para fora de nossa esfera; se ficar muito distanciado, a comunicação torna-se impossível. A alteridade se constrói na tensão entre esses dois pólos — o muito próximo que se confunde consigo mesmo e o muito distante que se apresenta como uma espécie inteiramente nova, de uma cultura irreduzível àquela do pesquisador. (FONSECA, 2000, p. 211)

Da mesma maneira, pode-se pensar a relação entre quaisquer parceiros interlocutores: trabalhador-usuário, trabalhador-trabalhador, trabalhador-gestor. São exemplos de campos de relação nos quais se faz necessária uma abertura para o diálogo baseado no reconhecimento do saber do outro e na legitimação da alteridade. Para que haja uma abertura, uma equipe interdisciplinar precisa conseguir ver na alteridade uma potência de trabalho.

Muitas questões podem se colocar a partir da reflexão sobre o trabalho interdisciplinar nas políticas de assistência social que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos usuários. Muitas delas permanecem, entretanto, por responder, pois a abertura para o trabalho interdisciplinar dependerá das possibilidades da equipe de refletir sobre sua forma de dizer, fazer e ser dentro das próprias políticas públicas de assistência social, bem como da relação trabalhadores-usuários,

trabalhadores–trabalhadores, trabalhadores–gestores, em seu tempo e espaço, com suas demandas próprias e com suas particularidades de composição e de práticas. Falar em tempo e espaço, aqui, faz lembrar novamente Morin (1996b) ao dizer que o pensamento complexo é um pensamento “capaz de unir conceitos que se rechaçam entre si” e que enlaça o “eu” ao “nós” (MORIN, 1996b, p. 54–55) (o eu do especialista ao nós da diversidade presente em uma equipe de referência, o eu da equipe ao nós de várias equipes ou o eu da equipe ao nós da equipe de trabalhadores unida à equipe de gestores, entre outras possibilidades). Mas faz lembrar também de Santos (2003, p. 48) ao dizer que a “fragmentação” pós-moderna não é disciplinar e sim temática, ao modo de “galerias por onde os conhecimentos progridem ao encontro uns dos outros”.

Cabe a cada equipe, então, a reflexão a respeito de suas práticas, sobre que estradas têm trilhado e sobre que caminhos interdisciplinares têm ajudado a abrir no sentido de uma defesa dos direitos dos usuários das políticas de assistência social no país.

Se garantir legalmente a existência de uma equipe multiprofissional dentro de um local de trabalho não garante um trabalho interdisciplinar, como foi dito anteriormente, então o que pode vir a constituir esta forma de trabalhar?

Algumas alternativas apontam neste sentido. Uma delas é a formação dos trabalhadores, sendo a educação permanente uma possibilidade concreta de intervenção nas equipes da assistência social na direção da interdisciplinaridade. Partindo das práticas concretas dos trabalhadores, a educação permanente se produz como elemento propiciador de uma reflexão de tipo singular, que escapa de objetivos pré-estabelecidos de formação, confronta o lugar instituído das profissões e dos serviços e abre possibilidades de novas configurações de subjetividade (AQUINO e MUSSI, 2001). Sendo assim, a educação permanente constitui-se como importante espaço, em potencial, de reflexão sobre as práticas disciplinares e interdisciplinares das equipes de assistência social e sobre este lugar de *entre* do trabalho interdisciplinar.



Nesta direção, as reuniões de equipe podem se tornar espaços profícuos para intervenções e para esta reflexão sobre o próprio trabalho.

Através, então, da educação permanente, da utilização dos fóruns de reflexão já existentes entre os trabalhadores é que pode se dar a formação de coletivos (BARROS, 2013; ESCÓSSIA, 2009, ESCÓSSIA e KASTRUP, 2005) como espaços de abertura para entrar em ressonância com o outro, na sua diferença. A partir deste plano relacional é que, abrindo-se para um encontro, os trabalhadores podem vir a constituir algo que não é possível de ser criado pela simples junção de pessoas, mas por algo que advém da própria relação, contribuindo também para a constituição dos próprios trabalhadores nestas práticas.

Neste movimento de formação e fortalecimento dos coletivos através da educação permanente no próprio trabalho, é que os trabalhadores da assistência social poderão dar espaço à criação e efetivar a defesa de direitos buscada como objetivo da política.

## REFERÊNCIAS

AQUINO, Julio Groppa; MUSSI, Mônica Cristina. As vicissitudes da formação docente em serviço: a proposta reflexiva em debate. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 27, n.2, p. 211-227, jul./dez. 2001.

BARROS, Regina Benevides de. **Grupo**: a afirmação de um simulacro. 3. ed. Porto Alegre: Sulina/Editora da UFRGS, 2009.

BOBBIO, Norberto. Sobre os fundamentos dos direitos do homem. In: BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005**. Resolve aprovar a NOB-SUAS e apresenta recomendações referentes a ela. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/suas/menu\\_superior/legislacao-1/nob/nob-versao\\_final.zip/view](http://www.mds.gov.br/suas/menu_superior/legislacao-1/nob/nob-versao_final.zip/view). Acesso em: 08 ago. 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, novembro 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS**. Brasília, dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/gestaodo-trabalho>. Acesso em: 14 jan. 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm). Acesso em: 08 ago. 2010.

CAPRA, Fritjof. *O ponto de mutação*. 20. Ed. São Paulo: Cultrix, 1997.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) Psicólogo(a) no CRAS/SUAS**. Conselho Federal de Psicologia (CFP). Brasília, CFP, 2007. (re-impressão 2008). Disponível em: <http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2010/11/referenciascras.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social**. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Finalgrafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Finalgrafica.pdf). Acesso em: 14 jan. 2013.

CORREA, Darcísio. **Estado, cidadania e espaço público: as contradições da trajetória humana**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2010.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira**. 3 ed., São Paulo: Cortez, 2008.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 2005.

DIAS, Lúcia Regina Ruiduit. **A assessoria jurídica universitária em direitos de gênero como uma estética da amizade**. Dissertação de mestrado – Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

ESCÓSSIA, Liliana da. **O coletivo como plano de criação na saúde pública**. Interface: comunicação, saúde, educação. Sergipe, v. 13, supl. I, p. 689-94, 2009.

ESCÓSSIA, Liliana da; KASTRUP, Virgínia. **O conceito de coletivo como superação da dicotomia indivíduo-sociedade**. *Psicologia em estudo*, Maringá, v. 10, n. 2, p. 295-304, mai/ago. 2005.

FONSECA, Claudia. **Família, fofoca e honra**: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares. 2ª. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

FOUCAULT, Michel. **Estratégia, Poder-Saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

FOUCAULT. **A ordem do discurso**. 15. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2007.

FOUCAULT. Política e ética: uma entrevista (1984) In: **Ditos e escritos V: ética, sexualidade, política**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, p. 218-233.

FOUCAULT. Sobre a genealogia da ética: uma revisão do trabalho. In: DREYFUS, H. e RABINOW, P. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica**: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 253-278.

FOUCAULT. *El sujeto y el poder*. Disponível em: <http://www.campogrupal.com/poder.html>. Acesso em 30/06/2009a.

FOUCAULT. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 36. ed. Petrópolis: Vozes, 2009b.

LEI DO PAS. **Câmara Municipal de São Leopoldo**. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/645025/lei-5719-05-sao-leopoldo-rs>. Acesso em: 14 jan. 2013.

MORIN, Edgar. Epistemologia da complexidade. In: SCHNITMAN, Dora Fried. **Novos paradigmas, cultura e subjetividade**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996a, p. 274-287.

MORIN, Edgar. A noção de sujeito. In: SCHNITMAN, Dora Fried. **Novos paradigmas, cultura e subjetividade**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996b, p. 45-55.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar** – os caminhos do cosmopolitismo multicultural. São Paulo: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências**. 15 ed., Porto: Edições Afrontamento, 2007.

TREIN, Anna Luiza. **“O que estamos fazendo aqui?”** Sobre o pesquisar e a autonomia nos jogos de visibilidade do SUAS. 2012. 138 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e Institucional). Programa de Pós-Graduação

em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2012.

VAITSMAN, Geni; ANDRADE, Gabriela Rieveres Borges de; FARIAS, Luis Otávio. Proteção social no Brasil: o que mudou na assistência social após a Constituição de 1988. *Ciência & Saúde Coletiva*, 14(3):731-741, 2009.

VEYNE, Paul Marie. Foucault revoluciona a história. In: VAITSMAN, Geni; ANDRADE, Gabriela Rieveres Borges de; FARIAS, Luis Otávio. *Como se escreve a história*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998, p. 239-285.

---

### LÚCIA REGINA RUDUIT DIAS

Professora da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS. Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC.

Endereço profissional: Rua Mal. Inácio da Silva, nr. 355 Passo D'Areia, Porto Alegre, CEP 90520-280.

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-1942-4220>

E-MAIL: [luciaruduit@gmail.com](mailto:luciaruduit@gmail.com)

### ANNA LUIZA TREIN

Psicóloga Clínica. Graduada em Psicologia pela UNISINOS. Mestre em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS.

Endereço profissional: Rua São Caetano, 410 sala 201, Centro, São Leopoldo, CEP 93010-090

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0001-9074-6700>

E-MAIL: [annatrein@gmail.com](mailto:annatrein@gmail.com)

Recebido em: 07/06/2018

Aceito em: 14/03/2022



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution 4.0 International License.

Autores e autoras cedem à Revista Sequência direitos exclusivos de primeira publicação, ficando o trabalho licenciado sob a Creative Commons Attribution 4.0 International License. A licença autoriza que terceiros remixem, adaptem e ou criem a partir do trabalho publicado, indicando o crédito ao trabalho original e sua publicação inicial. Os autores têm permissão para assumir contratos adicionais em separado, com distribuição não exclusiva da versão publicada na Revista Sequência, indicando, de todo modo, a autoria e publicação inicial neste periódico.